



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA

CEP 39420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 718/2.000

## Cria a Biblioteca Pública Municipal...

O Povo do Município de Mirabela-MG por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu Fábio de Jesus Ribeiro Silva, prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a criar no Município de Mirabela-MG, a Biblioteca Pública Municipal.

Parágrafo Único: A Biblioteca Pública Municipal funcionará no prédio do Mercado Municipal.

Art. 3º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a firmar convênio com a entidade cultural estadual, para efeito de integração da referida Biblioteca e ao Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas e recebimento de toda a assistência prevista às unidades conveniadas.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirabela-MG, 10 de maio de 2.000.

Fábio de Jesus R. Silva  
PREFEITO MUNICIPAL  
MIRABELA/MG

Fábio de Jesus Ribeiro Silva  
Prefeito Municipal  
Mirabela-MG

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRABELA  
APROVADO EM: 10/05/2000  
PRESIDENTE

Dirceu Couto de Oliveira  
SECRETÁRIO  
PREF. MUN. DE MIRABELA

Dirceu Couto de Oliveira  
Secretário Municipal